



**EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A.**

- COMPANHIA FECHADA -  
CNPJ/MF nº 60.942.281/0001-23  
NIRE 35.300.033.094

Avenida Paulista, 2439, 5º andar  
São Paulo, SP, CEP 01311-936

**AVISO AOS ACIONISTAS**

*Direito de Retirada*

*Direito de Preferência para Subscrição de Aumento de Capital*

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 29 de setembro de 2016, foi deliberado em Assembleia Especial de Preferencialistas e em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleias Gerais”) da Empresa Elétrica Bragantina S.A. (“Companhia”): (i) alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social; (ii) conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1:1; e (iii) aumento de seu capital social, no montante total de montante de R\$ 50.403.054,30 (cinquenta milhões, quatrocentos e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com a emissão de 1.195.802 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização pela acionista Rede Energia S.A. – Em Recuperação Judicial de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Aumento de Capital”).

Considerando que (A) as deliberações dos itens (i) e (ii) acima assegura aos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia com base na posição acionária do dia 20 de setembro de 2016, data de divulgação do primeiro edital de convocação, que não aprovaram tais deliberações nas Assembleias Gerais, seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”); e (B) os acionistas da Companhia em 29 de setembro de 2016 terão direito de preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas, na proporção de 1,02 ações para cada 1 (uma) ação ordinária e/ou preferencial, termos do disposto no artigo 171, da Lei das S.A.

Fica aberto, portanto, a partir de 04 de outubro de 2016, o prazo para o exercício do direito de retirada e/ou de preferência para subscrição de novas ações, conforme abaixo:

**I. DIREITO DE RETIRADA**

**1. Direito de retirada.** Nos termos do artigo 136, II, da Lei das S.A., os acionistas que não aprovaram a referida reforma estatutária (seja por voto contrário, abstenção ou não



comparecimento às Assembleias Gerais) e/ou a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, o qual foi estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das S.A.

**2. Acionistas legitimados.** São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da Companhia que:

- a) Em 20 de setembro de 2016, data de divulgação do primeiro edital de convocação para as Assembleias Gerais que deliberaram pela reforma estatutária e conversão de ações, eram comprovadamente titulares das ações preferenciais em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem, ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso – restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas; e
- b) tenham dissentido da aprovação da deliberação de reforma estatutária e/ou da conversão de ações, assim entendidos aqueles que (i) votaram contra a aprovação desta deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação a esta deliberação; ou (iii) não compareceram às Assembleias Gerais.

**3. Valor do reembolso.** Em conformidade com o disposto no artigo 45, §1º, da Lei das S.A., o valor de reembolso é de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) por ação, correspondente ao quociente da divisão (a) do valor do patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2016, data das últimas demonstrações contábeis divulgadas pela Companhia, pelo (b) número total das ações emitidas pela Companhia.

**4. Prazo para exercício do direito de retirada.** Nos termos do inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de retirada poderá ser exercido entre o dia 04 de outubro de 2016, inclusive, e o dia 03 de novembro de 2016, inclusive.

**5. Procedimento para exercício do direito de retirada.** Os acionistas dissidentes legitimados que desejarem exercer o direito de retirada deverão fazê-lo, dentro do prazo de exercício aqui mencionado, o acionista deverá comunicar à Companhia sobre o exercício do direito de retirada por meio de notificação escrita endereçada ao Sr. Maurício Perez Botelho (mbotelho@energisa.com.br), Diretor Financeiro, com cópia para o Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel (caurelio@energisa.com.br), Gerente de Relações com Investidores, para o seguinte endereço, podendo ainda ser endereçada por e-mail com pedido de confirmação de recebimento:



Praça Rui Barbosa, nº 80, Centro, Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901. A notificação deverá conter no mínimo:

- a) manifestação expressa sobre a quantidade das ações sobre as quais deseja exercer seu direito de retirada e indicação de conta corrente para crédito do valor do reembolso;
- b) cópia de documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e
- c) instrumentos de mandato contendo poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do acionista a vontade de exercer o direito de retirada e solicitar o reembolso das ações, caso o acionista se faça representar por procurador.

**6. Pagamento do reembolso.** Os valores do reembolso serão creditados na conta corrente informada na declaração do exercício de direito de recesso no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada.

**7. Ações em tesouraria.** Nos termos do artigo 45, § 5º, da Lei das S.A., o valor do reembolso será pago à conta de reservas de lucros da Companhia, ficando as ações reembolsadas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

## **II. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL**

### **1. Valor do Aumento de Capital.**

1.1. O valor do Aumento de Capital será de R\$ 50.403.054,30 (cinquenta milhões, quatrocentos e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

### **2. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas e Direitos das ações**

2.1. Serão emitidas 1.195.802 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

### **3. Direito de Preferência**

3.1. Será assegurado aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção de 1,02 ações para cada 1 (uma) ação ordinária e/ou preferencial possuída em 29 de setembro de 2016, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A..

3.2. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de ação; ou para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 (cinco décimos) de ação.

#### **4. Negociação ex-Subscrição**

4.1. As ações adquiridas a partir de 30 de setembro de 2016, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para de subscrição de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

#### **5. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição**

5.1. Os detentores de ações da Companhia deverão preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados na sede da Companhia, dentro do prazo que se inicia em 04 de outubro de 2016, inclusive, e termina no dia 03 de novembro de 2016, inclusive.

5.2. Os acionistas deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em subscrever as sobras de ações não subscritas.

#### **6. Preço de Emissão**

6.1. O preço de emissão será de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) por ação emitida, tendo sido fixado, nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei das S.A..

#### **7. Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio**

7.1. As ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital.

#### **8. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição**

Início: 04 de outubro de 2016

Término: 03 de novembro de 2016

#### **9. Forma de Integralização**

9.1. No ato da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, efetuar o pagamento, (i) em moeda corrente nacional, à vista; ou (ii) mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia; do valor correspondente ao montante das ações a que tem direito.

## **10. Procedimento para Subscrição de Sobras**

10.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de eventuais sobras.

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição.

Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas.

As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reservas de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio acima mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI, desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva.

## **11. Homologação do Aumento de Capital**

11.1. Tendo em vista que a totalidade do aumento de capital social será integralizada mediante a capitalização dos AFACs efetivados pela acionista Rede Energia S.A. – Em Recuperação Judicial, respeitado o direito de preferência dos demais Acionistas, não haverá assembleia para homologação do aumento.

## **12. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição**

12.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

12.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

12.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

12.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.



### **13. Local de Atendimento aos Acionistas da Companhia**

13.1. Na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 2439, 5º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.311-936 ou pelo telefone (32) 3429-6226, Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel, Gerente de Relações com Investidores. Site: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br). E-mail: [stockinfo@energisa.com.br](mailto:stockinfo@energisa.com.br).

### **14. Crédito das Ações**

14.1. O crédito das ações ocorrerá em até 5 (cinco) dias do término do prazo do exercício de preferência.

Cataguases, 03 de outubro de 2016.

Maurício Perez Botelho  
Diretor Financeiro